



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS
CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
GABINETE DO 2º VICE-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 7131/2020 - NUPEMEC

*Dispõe sobre a instalação da Central de Medidas Socialmente Úteis
- CEMSU na Comarca de Maringá/PR.*

O Desembargador **JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO**, 2º Vice-Presidente do TJPR e Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições previstas na Resolução nº 13/2011-OE no Regimento Interno do Núcleo,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Justiça Restaurativa instituída pela Resolução nº 225/2016 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 288/2019 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que define a política institucional do Poder Judiciário para a promoção da aplicação de alternativas penais, com enfoque restaurativo, em substituição à privação de liberdade;

CONSIDERANDO que se faz necessário implementar como política institucional do Poder Judiciário na execução de medidas alternativas o modelo descentralizado de monitoramento psicossocial, mediante a criação, conjunta ou isolada de centrais de acompanhamento e núcleos de monitoramento vinculados aos juízos competentes para a execução das penas e medidas alternativas;

RESOLVE



Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho para execução do Sistema de Aplicação de Medidas Socialmente Úteis no CEJUSC de Maringá/PR.

Parágrafo único. As ações do grupo deverão observar o projeto aprovado pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e pelo Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais e o contido na Portaria nº 57/2019 do NUPEMEC.

Art. 2º. O grupo será coordenado pelo **Dr. ANDERSON RICARDO FOGAÇA**, Juiz Auxiliar da 2ª Vice-Presidência, e os trabalhos ficarão sob a supervisão da **Dra. CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO**, Juíza Coordenadora do CEJUSC de Maringá.

Parágrafo único. O Grupo contará, ainda, com os seguintes integrantes:

I - Miriam Batista Benedito (mat. 13.733);

II - Leonardo de Andrade Ferraz Fogaça - (mat. 17.227).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Curitiba, data gerada pelo sistema.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO

2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça